

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49603

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 39.821, de 20 de agosto de 2026, delibera:

Considerando as informações da Comissão de Avaliação de Desempenho, de que o servidor A.A.S, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 174041-1, teve avaliado como insuficiente o seu 5º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 19/06/2025 a 01/01/2026, obtendo nota de 177 (cento e setenta e sete) pontos do total de 400 pontos.

Considerando que a servidor obteve descontos de:

- 70 (setenta) pontos em sua avaliação no critério objetivo assiduidade e pontualidade;
- 157 (cento e cinquenta e sete) pontos em sua avaliação no critério subjetivo de desempenho laboral.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho em face do servidor A.A.S, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 174041-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação, pelo resultado do 5º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 19/06/2025 a 01/01/2026 ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, devendo ser conduzido pela Comissão Especial Permanente de BAD, instituída pela Portaria nº 49059, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial> /nma

PORTARIA NÚMERO 49604

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 39.899, de 20 de agosto de 2026, delibera:

Considerando as informações da Comissão de Avaliação de Desempenho, de que a servidora Y.F.C, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 180637-1, teve avaliado como insuficiente o seu 2º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 06/05/2025 a 10/11/2025, obtendo nota de 39 (trinta e nove) pontos do total de 400 pontos.

Considerando que a servidora obteve descontos de:

- 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos em sua avaliação no critério objetivo assiduidade/pontualidade;
- 86 (oitenta e seis) pontos em sua avaliação no critério subjetivo de desempenho laboral.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho em face da servidora Y.F.C, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 180637-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo resultado do 2º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 06/05/2025 a 10/11/2025 ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, devendo ser conduzido pela Comissão Especial Permanente de BAD, instituída pela Portaria nº 49.059, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial> /nma

PORTARIA NÚMERO 49605

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Protocolo nº 139.287, de 11 de agosto de 2026;

Considerando o Pedido Administrativo de Revisão protocolizado sob o nº 139.287/2026 realizado pela empresa CONSTROLEO LUBRIFICANTES LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.805/0001-01 em face do julgamento condenatório proferido no âmbito do Processo Administrativo Punitivo instaurado pela Portaria nº 38132/2020, que apurou supostas irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 2018/010017, firmado em 15 de junho de 2018 com o então Departamento de Água e Esgoto de Marília (DAEM), cujo objeto consistia no fornecimento e na instalação de sistema de recalque e bombeamento em poço tubular profundo no Distrito de Padre Nóbrega;

Considerando que o julgamento sancionatório originário culminou na edição das Portarias de Penalidade nº 43545/2024 e nº 43851/2024, pelas quais foram aplicadas à empresa contratada as sanções de multa administrativa e de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos;

Considerando que o pedido revisional foi formalmente recebido e admitido pelo titular da Controladoria Geral do Município com fundamento subsidiário no artigo 65 da Lei Federal nº 9.784/1999 e por aplicação analógica integrativa do artigo 98, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1031/2026, sendo determinada a remessa dos autos a esta Corregedoria Geral do Município para manifestação e deliberação nos termos do artigo 101, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 1031/2026;

Considerando o poder-dever de autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública tem a obrigação de velar pela higidez de seus procedimentos e anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, consoante expressamente consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente na esfera municipal por força do artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026;

Considerando a inoccorrência de decadência administrativa, haja vista que o prazo quinquenal previsto no artigo 54 da Lei Federal nº 9.784/1999 destina-se exclusivamente a atos que gerem efeitos favoráveis aos destinatários, não constituindo óbice à invalidação de decisões restritivas ou sancionatórias, somando-se ao fato de o requerimento revisional ter sido formulado em agosto de 2026, em estrita tempestividade dentro do quinquênio contado das portarias punitivas de 2024;

Considerando que a reanálise dos autos evidenciou a ocorrência de vício insanável na citação da empresa, tendo em vista a realização de citação ficta por edital sem o prévio e indispensável esgotamento dos meios reais e idôneos de localização pessoal da pessoa jurídica ou de seu representante legal, cujos domicílios eram de prévio conhecimento da Administração;

Considerando que a comunicação ficta por edital constitui medida de estrita excepcionalidade e subsidiariedade, cuja adoção prematura violou frontalmente as garantias constitucionais do devido

processo legal, da ampla defesa e do contraditório (artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), acarretando prejuízo concreto à busca da verdade material e impossibilitando a empresa contratada de requerer perícia técnica tempestiva, apresentar relatórios de engenharia e arrolar testemunhas em obra de elevada complexidade executada no Aquífero Guarani;

Considerando que as normas procedimentais garantistas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 1032/2026, notadamente a rigorosa ordem de preferência citatória prevista no seu artigo 18, possuem aplicação imediata e eficácia interpretativa retroativa no âmbito do direito sancionador, ex vi da interpretação sistemática e analógica do artigo 104, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 1031/2026;

Considerando que, nos termos do artigo 13, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026, a nulidade de determinado ato processual acarreta a ineficácia e a invalidade de todos os atos subsequentes que dele dependam, impondo-se a anulação do julgamento sancionatório e a reabertura da instrução processual, com observância imperativa da vedação de agravamento da situação da requerente no julgamento futuro, haja vista o disposto no artigo 65, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.784/1999 e artigo 103, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1031/2026;

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. DECLARA A NULIDADE do julgamento condenatório proferido no âmbito do Processo Administrativo Punitivo instaurado pela Portaria nº 38132 de 05 de maio de 2020, tornando expressamente sem efeito as penalidades aplicadas à empresa CONSTROLEO LUBRIFICANTES LTDA. por meio da edição das Portarias nº 43545/2024 e nº 43851/2024.

Art. 2º. Determina a remessa dos autos à Comissão Processante para regular prosseguimento da instrução probatória e cumprimento das diretrizes decisórias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49606

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 132.257, de 30 de julho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º, inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 160300/1 SHEILA MÁRCIA MARTINS DE CAMARGO, Cuidadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, no período de 24 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49607

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 3.532, de 28 de janeiro de 2025, face à determinação judicial (Processo nº 1016203-21.2024.8.26.0344/50000, Registro: 2025.0000200321, do Colégio Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça de São Paulo), PROCEDE a redução temporária de jornada de trabalho para 28 horas semanais, até o máximo de 6 horas diárias, da jornada da servidora 169234/3 RUTH HUMY MIZUTANI YASSUDA, Assistente de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 24 de agosto de 2026, ficando revogada a Portaria nº 48043, de 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49608

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 143.951, de 18 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 67-A §4º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º inciso III do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA a redução temporária de jornada de trabalho, da servidora 157058/1

ÂNGELA MARQUES FERNANDES BATISTA, Médica Especialista – área Psiquiatria da Infância e Adolescência, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, passando sua jornada de trabalho de 15 (quinze) para 10 (dez) horas semanais, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 480/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa DENIZE CRISTINA DA SILVA PRATES, CNPJ 29.465.146/0001-94, para aquisição de material de decoração para a Conferência do Conselho da Criança e do Adolescente, vinculada da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 481/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO ESTACAO, inscrita no CNPJ nº 48.568.401/0001-79, contratação de empresa especializada para organização e realização do evento de encerramento da 6ª Semana do Hip Hop de Marília, destinada a Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 126/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL, inscrita no CNPJ 44.474.179/0001-94, contemplada com recursos provenientes das Emendas parlamentares municipais nº 39, 104 e 160 da PL nº 186/2025, na modalidade Custeio, destinado a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 22/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de insumos para Auriculoterapia e Aromaterapia, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 08/09/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 08/09/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Valdinei Xavier. Justificativa: A aquisição de materiais destinados à prática de auriculoterapia e aromaterapia justifica-se por sua elevada relação custo-efetividade e ampla aplicabilidade clínica. Ambas as práticas são reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como tecnologias de cuidado de baixo custo, com potencial de impacto imediato na assistência à saúde. A escolha fundamenta-se em evidências científicas que demonstram segurança e eficácia frente aos principais diagnósticos observados na população atendida pela Atenção Primária à Saúde. O uso estratégico desses insumos em oficinas de saúde, grupos terapêuticos e atendimentos individuais têm como objetivo contribuir para a redução gradual da dispensação de ansiolíticos e analgésicos de uso contínuo, promovendo, em longo prazo, a diminuição dos custos relacionados à assistência farmacêutica de medicamentos sintéticos. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 05 ao CF-1936/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Valor R\$ 1.348.230,00 (acréscimo) Assinatura 21/08/26 Objeto Acréscimo em 12,35% ao quantitativo previsto no contrato para aquisição de carnes destinadas à Secretaria Municipal da Educação (ARP 694/2022) Processo Memorando n.º 36.399/26.

Contrato CF-2084/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada 62.202.546 CARLOS AMÉRICO GALAXE SEGUNDO Valor R\$3.089,46 Assinatura 20/08/26 Objeto Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 061/26 (Processo Administrativo n.º 17.147/26).

Contrato CF-2085/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada NEXUS IMPORTS LTDA Valor R\$3.259,98 Assinatura 20/08/26 Objeto Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 061/26 (Processo Administrativo n.º 17.147/26).

Contrato Aditivo 05 ao CO-1300/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada JGM ESTRUTURA E

CONSTRUTORA LTDA Assinatura 21/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de execução (60 dias) do contrato para fornecimento de material e mão de obra para desenvolvimento de obra e serviços de engenharia, com execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas para a construção de área de contemplação às margens do Lago do Bosque e instalação de placas de sinalização, destinados à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico Processo Memorando n.º 39.199/26.

Contrato Aditivo 01 ao CST-1805/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Assinatura 21/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de execução de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Marília/SP, destinado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos Vigência 24/09/27 Processo Memorando n.º 21.578/26.

Contrato Aditivo 01 ao CST-1870/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada 46.304.076 RODRIGO DA GRAÇA ARANHA BOITEUX Valor R\$2.132,88 (acréscimo) Assinatura 19/08/26 Objeto Acréscimo ao quantitativo previsto no contrato para execução de serviços de cobrança automática por dispositivo de identificação veicular (TAG), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Memorando n.º 36.558/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que os mesmos foram AUTUADOS por esta Divisão.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 14 de agosto de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
Antonio Braz da Silva	7534600	68	108/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES LIMPAS - REINCIDÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica, sendo proibido o fornecimento voluntário de alimentos a estes, assim como acumular lixo, materiais inservíveis e outros que propiciem sua instalação e proliferação, conforme determina o artigo 68 da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 6º, § 4º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 70, II, da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 6º, § 4º do Decreto Municipal 14323/2024.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 14 de agosto de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
Lucimar Tavares de Almeida	5068900	68	386/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE.

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 -A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de

R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 21 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
PEDRO SERAFIM	30470400	05	28019/2026
PEDRO SERAFIM	30467101	05	28029/2026
JOSELI DAMASCENO ABIB	554101	05	28095/2026
JOSELI DAMASCENO ABIB	552900	05	28096/2026
VALERIA FERNEDA LUNARDELI	30459800	05	28149/2026
VALERIA FERNEDA LUNARDELI	30459900	05	28152/2026
RODRIGO MOREIRA RODRIGUES	9834000	17	27540/2026
MARCO CESAR GOULART	9811000	17	27577/2026
ESPOLIO DE HENOC DE OLIVEIRA SANTOS	9809800	17	27581/2026
GLAUBER SOUZA AZEVEDO	2851000	29	27618/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749162	37	26091/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749163	37	26092/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749164	37	26093/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749165	37	26094/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749147	37	26095/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749148	37	26096/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749149	37	26097/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749150	37	26098/2026

TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749151	37	26099/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749152	37	26100/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749153	37	26101/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749154	37	26102/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749167	37	26103/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749168	37	26104/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749170	37	26105/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749171	37	26106/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749172	37	26107/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749173	37	26108/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749174	37	26109/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749175	37	26110/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749176	37	26111/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749177	37	26112/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749178	37	26113/2026
TDK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8749179	37	26114/2026
MOISÉS SOARES DA SILVA	4233500	38	27204/2026
IVONE DE CASTRO	4163700	38	27767/2026
ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	7793400	38	27777/2026
ROBERTO LUIS PALLOTA	7400001	38	27808/2026
SINIVALDO SOUZA BARBOSA	7785700	38	27812/2026
JULIO CESAR MESQUITA	3438400	50	28196/2026
K.P.S. PLANEJAMENTO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	3363001	50	28209/2026
MARCUS VINICIUS CARNEIRO	3365600	50	28215/2026
HIDEHASU ARAKAKI	3285000	90	28252/2026
JORGE PEREIRA REIS	7659300	91	25933/2026

DIVERSOS

Marília, 18 de agosto de 2026.

Ofício Circular Interno COMUS/M nº 29 /2026

Prezado (a) Senhor (a),

Convocamos Vossa Senhoria, a participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marília - COMUS/M-PLENO, Biênio 2026/2028, a realizar-se no dia 28/08/2026, sexta-feira, às 17:00 horas com a quantidade de Membros presentes Local: Auditório da Secretaria Municipal da Saúde de Marília, situada Avenida Castro Alves nº 61, Bairro Somenzari.

Forma Presencial-Aberta à População

I – EXPEDIENTE:

- 1) Informações de Ofícios enviados;

II- INFORMES:

- 1) Informações das Comissões
- 2) Informamos que a próxima reunião será dia 23/09/2026;

III – ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação da Folha de Pagamento dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde do mês de Junho de 2026;
- 2) Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de Maio e Junho de 2026;
- 3) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1091/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - (ESF - Estratégia Saúde da Família) dos meses de Dezembro de 2025 e Janeiro a Maio de 2026;
- 4) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1092/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Programa de Controle da Obesidade Infantil (CAOIM) dos meses de Maio e Junho de 2026;
- 5) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1094/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Pronto Atendimento e Urgência e Emergência (PA) dos meses de Janeiro a Março de 2026;
- 6) Prestações de Contas dos Recursos do CST nº 1632/2023 da Associação Beneficente Hospital Universitário - UPA Zona Sul do mês de Janeiro de 2026;
- 7) Prestações de Contas dos Recursos do CST nº 1633/2023 da Associação Beneficente Hospital Universitário - UPA Zona Norte dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2026;
- 8) Apresentação Secretaria de Saúde;
- 9) Apresentação Geral da Assistência Farmacêutica.

ASSUNTOS GERAIS.

Atenciosamente,

Tereza Aparecida Machado
Presidente - COMUS/M

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

DIVERSOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREMM 2025-2028

CONVOCAÇÃO

A Presidente Executiva do IPREMM, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 106, §12, da Lei Complementar Municipal nº 918/21, CONVOCA os membros do Conselho, para a 20ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2026, às 09h, neste Instituto, situado na Av. Pedro de Toledo, 1041, Palmital, Marília-SP, cuja pauta será:

1 – Pequeno Expediente:

- 1.1 Leitura da ata da 19ª Reunião Ordinária;
- 1.2 Análise do pedido de formalização de convênio para empréstimo consignado aos aposentados e pensionistas do Banco do Brasil S.A.

2 – Grande Expediente:

- 1.3 Apresentação dos relatórios financeiros da empresa Crédito & Mercado referente ao mês de julho de 2026;
- 1.4 Apresentação das APR's referente ao mês de julho de 2026;
- 1.5 Explanação da situação financeira do IPREMM e andamento das medidas adotadas.

Marília, 21 de agosto de 2026.

Nadir Aparecida Martins
Presidente do Conselho de Administração

Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti
Presidente Executiva do IPREMM

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMM

CONVOCAÇÃO

Por deliberação dos integrantes do Comitê de Investimentos as reuniões ordinárias serão realizadas por videoconferência através da ferramenta Zoom.

A Presidência Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Comitê de Investimentos para a 110ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2026, às 9h neste órgão, IPREMM, situado na Av. Pedro de Toledo, 1041, Palmital, cuja pauta será:

PAUTA DA 110.ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMM A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

1 - Pequeno Expediente:

- 1.1 - Leitura da ata da 109ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do IPREMM.

2 - Grande Expediente:

- 2.1 - Análise da carteira de investimentos do IPREMM (julho de 2026);
- 2.2 - Análise e perspectivas do cenário econômico e cenário atual do município de Marília para a projeção de tomada de decisões;
- 2.3 - Demonstração das APR's do mês de julho de 2026;
- 2.4 - Acompanhamento mensal dos fundos ilíquidos (fundos sob intervenção e fundo fechado).

Marília, 21 de agosto de 2026.

Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti
Presidente Executiva do IPREMM

Lilian Facchini
Presidente do Comitê de Investimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 / 08 / 2026

INICIO DA SESSÃO – 16:00 horas

- 01 – Discussão única do Projeto de Lei nº 141/2026, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, destinados a subsidiar o Contrato com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, referente à participação do Município, custeio das despesas com iluminação pública e dá outras providências.
Há substitutivo
- 02 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 65/2026, da Vereadora Vânia Ramos (REPUBLICANOS), estabelecendo a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos (JEPP).
Há emenda em 2ª discussão
- 03 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 74/2026, do Vereador Professor Galdino da Unimar (CIDADANIA), instituindo o Programa Emprego 60+ de estímulo a inserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.
- 04 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 95/2026, do Vereador João do Bar (PSD), denominando “Sítios de Recreio BENTO ALBERTO NONATO – São José da Boa Sorte” e, “Avenida EDSON ANTÔNIO LIMA” a Rua 01, do Loteamento Sítios São José da Boa Sorte, no Distrito de Dirceu, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14399/2024.
- 05 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 109/2026, de autoria do Vereador Guilherme - Burcão (DC), modificando a Lei nº 7.217/2010, referente a datas comemorativas e eventos do Município de Marília, incluindo o “PROJETO VELHA GUARDA”, no dia 12 de maio.
- 06 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 122/2026, da Vereadora Vânia Ramos (REPUBLICANOS), modificando a Lei nº 9.311/2025, que dispõe sobre a implantação do Programa de Comunicação Alternativa nas escolas da rede municipal, incluindo praças públicas, unidades de saúde, terminais urbanos, parques e espaços de lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009